

PLANO DE TRABALHO 2022

Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva.

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:		
Serviço de Obras Sociais - SOS		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
17.408.469/0001-67	02/07/1982	
Dados Bancários (conta corrente específica da parceria)	Banco: do Brasil	
	Agência: 064-7	
	Conta Corrente: 24.294-2	
Endereço		
Av. Dona Floriana, nº 272		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
3551-2470	sos@soscasdacrianca.com.br	
Nome do representante legal		
Cleide Aparecida Teixeira		
Endereço Residencial do representante legal		
Rua Oduvaldo Veronezi, nº 150, Centro, Guaxupé, MG		
CPF	R.G.	Telefone (s)
030.449.928-50	12.214.498-3 SSP/SP	9-8446-0699
Período de Mandato da Diretoria		
01/02/2020 a 31/01/2023		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, 351, Jardim Recreio, Guaxupé/MG		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	



Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Matrícula	CPF	R.G.
35327	084.673.036-70	MG-15.286.960
Gestor da Parceria		
Franciele Inácia Rezende Moraes		
Matrícula	CPF	R.G.
35.432	115.664.956.01	MG-15.047.244
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
2.1. OBJETIVO GERAL		
Acolher crianças e os adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento, garantindo proteção integral aos mesmos.		
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
1. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; 2. Possibilitar a convivência comunitária; 3. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; 4. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; 5. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. 6. Preparação para o mercado de trabalho, no caso de acolhimento de adolescentes.		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:		
Segundo dados no Conselho Nacional de Justiça, em 2021 havia no Brasil 29.430 crianças e adolescentes acolhidos, sendo o estado de Minas Gerais o segundo maior em número de acolhidos, com 3.124 (Fonte: www.cnj.jus.br/cnca/publico). De acordo com o levantamento nacional de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em 2011, os principais motivos de acolhimento são: negligência familiar, pais ou responsáveis dependentes químicos, abandono e violência doméstica. No Município de Guaxupé essa realidade não é diferente. No ano de 2021, 19 crianças e 05 adolescentes guaxupeanos foram acolhidos no Serviço de Obras Sociais, SOS. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, bem como para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, justifica-se a celebração da parceria com o Serviço de Obras Sociais, SOS, para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento. Esta parceria tem por finalidade acolher e garantir proteção integral ao referido público, bem como contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

4. OBJETO DA PARCERIA

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento.

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA: 

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá 20 vagas para o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco com as crianças acolhidas, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sendo todos originários do próprio município. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco deverão permanecer na mesma unidade, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesse ou se houver claro risco de violência. O atendimento será executado de acordo com as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e deverá seguir os seguintes princípios: excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação, oferta de atendimento personalizado e individualizado, garantia de liberdade de crença e religião, respeito à autonomia da criança e do adolescente. Para o adolescente sem possibilidade de retorno ao convívio familiar deverá ser executado um planejamento visando o desacolhimento. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. Este serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. As ações previstas neste plano (fornecer acolhida, reestabelecer e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover o acesso aos serviços setoriais e à rede socioassistencial, às programações culturais, de lazer e esporte, desenvolver condições para a independência e o autocuidado) terão por finalidade garantir condições para o desenvolvimento saudável (físico e emocional) dos acolhidos, o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e a valorização da vida em sociedade. Portanto, espera-se que, através das ações acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: crianças e adolescentes protegidos; prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; redução das violências dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; construção da autonomia; ressignificação dos vínculos fragilizados/rompidos.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 10/01/2022 a 31/12/2022.



7. FORMA DE EXECUÇÃO – Obs: Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de Guaxupé, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, as metas poderão ser readequadas.

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 1 – Ofertar acolhimento para 20 crianças/adolescentes sob medida protetiva.	1. Acolher as demandas de medida protetiva.	1. Número de acolhidos.	1. Instrumental contendo lista assinada pela equipe técnica. A lista deverá conter o nome dos acolhidos, data da inclusão no serviço e data e motivo do desligamento, se houver.	10/02/2022 (mês de referência Janeiro). 10/03/2022 (mês de referência fevereiro). 11/04/2022 (mês de referência março). 10/05/2022 (mês de referência abril). 10/06/2022 (mês de referência maio). 11/07/2022 (mês de referência junho). 10/08/2022 (mês de referência julho). 12/09/2022 (mês de referência agosto). 10/10/2022 (mês de referência setembro). 10/11/2022 (mês de referência outubro). 12/12/2022 (mês de referência novembro). 28/12/2022 (mês de referência a dezembro).

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 2 - Reestabelecer e fortalecer vínculos familiares.	1. Realizar contato com os familiares via telefone ou chamadas de vídeos. 2. Promover visitas ou encontros dos acolhidos com os familiares, seja na instituição ou na residência dos familiares.	1. Número de acolhidos que mantiveram contatos familiares, os tipos de contatos e frequência.	1. Instrumental assinado pela equipe técnica contendo o número de acolhidos que mantiveram contatos familiares, tipos de contatos informando se os mesmos foram por: telefonemas, chamadas de vídeos, visitas ou encontros na instituição ou na residência dos familiares e frequência dos contatos.	10/03/2022 (mês de referência janeiro e fevereiro). 10/05/2022 (mês de referência março e abril). 11/07/2022 (mês de referência maio e junho). 12/09/2022 (mês de referência julho e agosto). 10/11/2022 (mês de referência setembro e outubro). 28/12/2022 (mês de referência novembro e dezembro).

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 3 - Possibilitar a convivência comunitária e promover acesso a programações culturais, de lazer e esporte.	- Participar dos serviços/programas/projetos ofertados pela rede socioassistencial (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Município, projetos sociais ofertados por outras entidades). - Realizar passeios externos. - Participar de atividades esportivas, culturais e de lazer.	- Número de acolhidos que participaram das atividades e passeios. - Tipos de programações culturais, de lazer, esportiva e passeios que participaram.	- Instrumental assinado pela equipe técnica contendo o número e nome dos acolhidos que participaram das atividades e passeios. - Registro fotográfico, opcional - Declarações dos serviços/programas/projetos ofertados pela rede socioassistencial atestando a participação dos acolhidos. (verificação <i>in loco</i>)	10/03/2022 (mês de referência janeiro e fevereiro). 10/05/2022 (mês de referência março e abril). 11/07/2022 (mês de referência maio e junho). 12/09/2022 (mês de referência julho e agosto). 10/11/2022 (mês de referência setembro e outubro). 28/12/2022 (mês de referência novembro e dezembro).

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 4 - Promover acesso aos serviços de saúde e educação.	1. Agendar consultas em geral, manter a vacinação em dia e providenciar exames em geral. 2. Acompanhar a vida escolar dos acolhidos.	1. Número de acolhidos que tiveram acesso aos serviços de saúde. 2. Tipos de consultas/exames realizados. 3. Número de acolhidos que frequentam a rede de ensino.	1. Instrumental assinado pela equipe técnica contendo o número de acolhidos e os tipos de serviços de saúde que tiveram acesso. 2. Instrumental assinado pela equipe técnica contendo em quais instituições de ensino estão matriculados, bem como a frequência escolar. 3. Declarações emitidas pela rede de ensino sobre a frequência do aluno. (verificação durante visita na instituição)	10/03/2022 (mês de referência janeiro e fevereiro). 10/05/2022 (mês de referência março e abril). 11/07/2022 (mês de referência maio e junho). 12/09/2022 (mês de referência julho e agosto). 10/11/2022 (mês de referência setembro e outubro). 28/12/2022 (mês de referência novembro e dezembro).

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 5 - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.	1. Auxiliar nas atividades da vida diária do acolhimento. 2. Estimular o autocuidado e a independência.	1. Número de acolhidos que participam das atividades. 2. Tipos de atividades desenvolvidas, tanto na rotina do acolhimento como no estímulo do autocuidado e a independência.	1. Instrumental assinado pela equipe técnica, contendo o número de participantes e os tipos de atividades da rotina diária e do autocuidado/independência desenvolvidas.	10/03/2022 (mês de referência janeiro e fevereiro). 10/05/2022 (mês de referência março e abril). 11/07/2022 (mês de referência maio e junho). 12/09/2022 (mês de referência julho e agosto). 10/11/2022 (mês de referência setembro e outubro). 28/12/2022 (mês de referência novembro e dezembro).

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 6 – Preparação para o mercado de trabalho, no caso dos adolescentes.	- Participar de atividades/projetos da rede socioassistencial ou de outros setores. - Providenciar a emissão da carteira de trabalho.	- Número de participantes nas atividades. - Tipos de atividades que participaram. - Número de carteiras de trabalho emitidas.	- Instrumental assinado pela equipe técnica contendo o nome dos participantes e tipos de atividades. - Instrumental assinado pela equipe técnica contendo o número de carteiras de trabalho emitidas. - Certificados ou declarações de participação nas atividades voltadas para o mercado de trabalho (verificação durante visita na instituição)	11/07/2022 (período de referência janeiro a junho). 28/12/2022 (período de referência julho a dezembro).




SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 10/01/2022 a 31/12/2022, sendo as metas verificadas conforme o item 07.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 – Previsão de Receitas – Repasse anual**

Origem	Valor
Repasse Municipal	R\$ 748.000,00
Total	R\$ 748.000,00

9.2. Previsão de Despesas				
Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total Referente a 10 meses Folha Pagto o restante 09 meses
Salários e 13º, férias e rescisões (valores Líquido)	Cuidador - 19 12x36	R\$ 1.291,18	R\$ 24.532,42	R\$ 245.324,20
	Cuidador -05 40hs sem.	R\$ 1.607,57	R\$8.037,85	R\$ 80.378,50
	Psicólogo -01 30 hs sem.	R\$ 2.375,40	R\$ 2375,40	R\$ 23.754,00
	Assistente Social - 01 30hs sem.	R\$2.375,40	R\$ 2.375,40	R\$ 23.754,00
	Administrativo - 03 40 hs sem.	R\$2.362,26 a R\$ 1.706,04 R\$1.309,24	R\$5.377,54	R\$ 53.775,40
	Motorista - 01 45 hs sem	Valor hs - 9,66	R\$1.738,80	R\$ 17.388,00
	Cozinheira - 01 40hs sem.	R\$ 1.479,19	R\$1.479,19	R\$ 14.791,90
	Faxineira - 01 40hs sem.	R\$1.291,18	R\$1.291,18	R\$ 12.911,80
	Coordenadora -01 40hs sem.	R\$3.034,24	R\$3.034,24	R\$ 30.342,40
Obrigações patronais	INSS		R\$4.852,30	R\$ 43.670,70
	FGTS		R\$4.573,43	R\$ 41.160,87
	DARF IR		R\$54,74	R\$ 492,66



	DARF PIS		R\$602,70	R\$ 5.424,30
Material de consumo	Gás		R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
	Material de limpeza/higiene		R\$1.800,00	R\$ 16.200,00
	Combustível e lubrificantes UNO QNY 4601 UNO OWL 3085 HB20		R\$2.800,00	R\$ 25.200,00
	Gêneros alimentícios		R\$6.785,34	R\$ 61.068,10
Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica	Lavagem de roupas		R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00
	Energia elétrica		R\$1.750,01	R\$ 15.750,09
	Copasa		R\$1.668,12	R\$ 15.013,08
Material Permanente			0,00	0,00
TOTAL			R\$77.528,66	R\$ 748.000,00

GA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela 04/02/2022	2ª Parcela 06/04/2022	3ª Parcela 06/06/2022	4ª Parcela 05/08/2022	5ª Parcela 06/10/2022
149.600,00	149.600,00	149.600,00	149.600,00	149.600,00

TOTAL: R\$ 748.000,00

11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1ª Parcela 15/03/2022	2ª Parcela 16/05/2022	3ª Parcela 15/07/2022	4ª Parcela 14/09/2022	5ª Parcela Parcial 16/11/2022
5ª Parcela Final 28/12/2022				

12 - ASSINATURA DA OSC

Guaxupé, 10 de janeiro de 2022.



Serviço de Obras Sociais
Cleide Aparecida Teixeira
Presidente

13 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, 10 de janeiro de 2022.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Renata Valéria Rocha Fernandes
Secretária



Cronograma analítico-financeiro das parcerias com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social – 2022

Serviço de Obras Sociais – Termo 13/2022 – Ficha 538

TOTAL = R\$ 748.000,00

04/02/22	15/03/22	16/03 a	29/03/22	06/04/22	16/05/22	17/05 a	30/05/22
Sexta-feira	Terça-feira	28/03/2022	Terça-feira	Quarta-feira	Segunda-feira	27/05/2022	Segunda-feira
liberação da 1ª parcela	Entrega da Prestação de contas da 1ª parcela	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	liberação da 2ª parcela	Entrega da Prestação de contas da 2ª parcela	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise
06/06/22	15/07/22	18/07 a	28/07/22	05/08/22	14/09/22	16/09 a	28/09/22
Segunda-feira	Sexta-feira	27/07/2022	Quinta-feira	Sexta-feira	Quarta-feira	27/09/2022	Quarta-feira
liberação da 3ª parcela	Entrega da Prestação de contas da 3ª parcela	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	liberação da 4ª parcela	Entrega da Prestação de contas da 4ª parcela	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise
06/10/22	16/11/22	28/12/22	29/12/22 a	19/01/23			
Quinta-feira	Quarta-feira	Quarta-feira	18/01/2023	Quinta-feira			
liberação da 5ª parcela	Entrega da Prestação de contas parcial da 5ª parcela	Entrega da Prestação de contas final da 5ª parcela	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise			

RESUMO PARCELAS

1ª	R\$ 149.600,00
2ª	R\$ 149.600,00
3ª	R\$ 149.600,00
4ª	R\$ 149.600,00
5ª	R\$ 149.600,00
TOTAL	R\$ 748.000,00

Divisão de Planejamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária

OBS: 1. O saldo dos recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município

2. As datas das liberações poderão sofrer alterações.